

CELSON RAMOS SC LEI ORDINÁRIA Nº 969 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

LEI Nº 969/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CELSON RAMOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onidino Ribeiro de Medeiros, Prefeito Municipal de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do município de Celso Ramos, abrangendo a administração direta, fundos e a Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.541.379,12 (Dezoito Milhões, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e doze centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES - R\$
RECEITAS CORRENTES	18.511.379,12
-Receita Tributária	933.870,00
-Receitas de Contribuições	60.000,00
-Receita Patrimonial	11.500,00
-Receita de Serviços	70.000,00
-Transferências Correntes	19.117.450,00
-(-) Dedução para o Fundeb	-2.392.840,00
-Outras Receitas Correntes	711.399,12
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00
-Operações de Crédito	0,00
-Alienações	0,00
-Transferências de Capital	30.000,00
TOTAL GERAL	18.541,379,1

Artigo 3º - Execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto,

Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de

Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o

Exercício de 2018, assim distribuídas:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES - R\$
01 - Legislativa	719.274,82
04 - Administração	2.292.806,39
06 - Segurança Pública	55.000,00
08 - Assistência Social	1.043.100,00
10 - Saúde	3.853.150,00

12 - Educação	4.226.400,00
14 - Direitos da Cidadania	340.000,00
15 - Urbanismo	1.130.998,00
16 - Habitação	367.000,00
17 - Saneamento	10.000,00
18 - Gestão Ambiental	12.000,00
20 - Agricultura	882.649,91
26 - Transporte	... 1.921.000,00
27 - Desporto e Lazer	637.000,00
28 - Encargos Especiais	1.040.000,00
99 - Reserva de Contingência	11.000,00
TOTAL GERAL	18.541.379,12

POR SUBFUNÇÕES

DESCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES	VALORES - R\$
031 - Ação Legislativa	719.274,82
061- Ação Judiciária	300.000,00
122 - Administração Geral	2.292.806,39
182 - Defesa Civil	55.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	28.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.660.100,00
301 - Atenção Básica	3.796.950,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.100,00
304 - Vigilância Sanitária	38.100,00
361 - Ensino Fundamental	3.600.300,00
362 - Ensino Médio	87.000,00
365 - Educação Infantil	539.100,00
452 - Serviços Urbanos	1.130.998,00
482- Habitação Urbana	55.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	10.000,00
542- Controle Ambiental	12.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	882.649,91
695 - Turismo	80.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.921.000,00
812 - Desporto Comunitário	452.000,00
812 - Lazer	105.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	740.000,00

999 - Reserva de Contingência	11.000,00
TOTAL GERAL	18.541.379,12

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES-R\$
DESPEAS CORRENTES	16.657.053,89
Pessoal e Encargos Sociais	9.041.650,00
Juros e Encargos da Dívida	45.000,00
Outras Despesas Correntes	7.570.403,89
DESPEAS DE CAPITAL	1.873.325,23
Investimentos	: 1.573.325,23
Amortização da Dívida	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00
Reserva de Contingência	11.000,00
TOTAL GERAL	18.541.379,12

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES - R\$
01.00 - Poder Legislativo	719.274,82
- Câmara Municipal de Vereadores	719.274,82
02.00 - Poder Executivo	13.968.954,30
- Gabinete do Prefeito	665.000,00
- Secretaria de Administração e Finanças	1.732.806,39
- Secretaria de Agricultura	- 882.649,91
- Secretaria da Cidade e Meio Ambiente	1.507.998,00
- Secretaria de Transportes e Obras	1.671.000,00
- Secretaria dos Esportes, Turismo e Cultura	532.000,00
- Secretaria de Educação	4.446.400,00
- Fundo de Assistência Social	795.100,00
- Fundo da Infância e Adolescência	58.000,00
- Fundo da Defesa Civil	- 55.000,00
- Fundo de Habitação	367.000,00
- Fundo do Idoso	205.000,00
- Encargos Gerais	1.040.000,00
- Reserva de Contingência	11.000,00
03.00 – Fundo Municipal De Saúde	3.853.150,00
-Fundo Municipal De Saúde	3.853.150,00
TOTAL GERAL	18.541.379,12

Artigo 4º - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação.

Artigo 5º - O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

- a) - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/3(um terço) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;
- b) - Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;
- c) - Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2017.
- d) - o Excesso de Arrecadação e o superávit financeiro serão calculados por fonte de recurso;

Parágrafo Único: Fica excluído do limite na alínea "a" deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei específica.

Artigo 6º - Os recursos da "RESERVA DE CONTINGÊNCIA" serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018.

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2018.

Artigo 8º A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação e do Fundo da Infância e Adolescente, Fundo Municipal da Defesa Civil, Fundo Municipal de Habitação e Fundo Municipal do Idoso, visando facilitar as rotinas contábeis, otimização das rotinas e economicidade financeira.

Parágrafo Único - Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de Órgãos Orçamentários do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de Celso Ramos.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Artigo 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Celso Ramos, 21 de novembro de 2017

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal